

LEI Nº 1.846/ 94

DENOMINA RUAS DO BAIRRO MARAMBAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Muriaé, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam assim denominadas as seguintes ruas do Bairro Marambaia: **a) Rua Jerusalém**, começa na BR 356 findando paralelamente ao Rio Muriaé; **b) Rua Teotônio dos Santos**, começa na Av. Jerusalém, findando na esquina com a Rua Hércules Monteiro; **c) Rua Laurindo Costa e Silva**, inicia-se na Av. Jerusalém findando na esquina com a Rua Hércules Monteiro, entre as Ruas Teotônio dos Santos e Jericó; **d) Rua Hércules Monteiro**, começa na esquina com a Rua Teotônio dos Santos, terminando na esquina com a Rua Jericó; **e) Rua Jericó**, inicia-se na Av. Jerusalém indo até após a Rua Canaã; **f) Rua Canaã**, começa na esquina com a Rua Jericó, findando na esquina com Rua Belém; **g) Rua Belém**, inicia-se na esquina com a Rua Canaã, terminando na esquina com Hércules Monteiro; **h) Rua Nazaré**, começa na Rua Canaã, termina na esquina de uma travessa sem nome; **i) Rua Betânia**, inicia-se na esquina com a Rua Jericó, terminando paralelamente à Av. Jerusalém.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, aos 27 de abril de 1994.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé